



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1010, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 170.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

12.01.15.451.0004.1.012.000 – Projeto: Aquisição, Instalação de Barracão Pré – Moldado para Cobertura de Veículos Oficiais.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 170.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

RS 170.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0002.2.008.000 Atividade: GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 170.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

RS 170.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEIDA COSTA
Secretário de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral